



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

ANO XIV

PORTO VELHO-RO, TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2025

Nº 182

SUMÁRIO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	Capa
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.....	4623
GER. DE APOIO AO PROC. LEGISLATIVO	4623

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

ATO Nº 4628/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

ALINY ALVES DE SOUZA CUNHA, do Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-20, do Gabinete do Deputado Cirone Deiró, a contar de 30 de setembro de 2025.

Porto Velho, 30 de setembro de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0557780

ATO Nº 4623/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

MESA DIRETORA

Presidente: ALEX REDANO
1º Vice-Presidente: LAERTE GOMES
2º Vice-Presidente: ROSÂNGELA DONADON
1º Secretário: ALAN QUEIROZ
2º Secretário: CÁSSIO GOIS
3º Secretário: EDEVALDO NEVES
4º Secretário: MARCELO CRUZ

ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS SILVA, do Cargo de Provisão em Comissão de Secretário Executivo, código DAG-04, do Gabinete do Deputado Luizinho Goebel, a partir de 01 de outubro de 2025.

Porto Velho, 30 de setembro de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0557442

ATO Nº 4626/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

BRUNA ROBERTA CANDIDO GONÇALVES SPECHT, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Técnico, código AT-21, no Gabinete da Deputada Ieda Chaves, a contar de 01 de outubro de 2025.

Porto Velho, 30 de setembro de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0557756

ATO Nº 4632/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

CAIO CESAR LIMA GUIMARAES, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de Assessor

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - Carlos Alberto Martins Manvailer
Ger. de Apoio ao Processo Legislativo - Miranilde R. do Nascimento Robles
Divisão de Publicações e Anais - Isabella Lopes de Souza Pinto

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Avenida Farquar 2562 - Olaria
CEP 76.801-189 Porto Velho-RO



Parlamentar, código AP-13, no Gabinete da Deputada Ieda Chaves, a contar de 01 de outubro de 2025.

Porto Velho, 30 de setembro de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0558068

ATO Nº 4625/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

N O M E A R

CAMILA CAROLINA SILVA VIANA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-30, no Gabinete da Presidência, a contar de 01 de outubro de 2025.

Porto Velho, 30 de setembro de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0557754

ATO Nº 4629/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

E X O N E R A R

DENILSON ROSSOW KIPER, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-20, do Gabinete do Deputado Cassio Gois, a contar de 30 de setembro de 2025.

Porto Velho, 30 de setembro de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0557789

ATO Nº 4633/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

E X O N E R A R

DHESSICA HASTENREITER DOS REIS, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-20, do Gabinete do Deputado Nim Barroso, a contar de 30 de setembro de 2025.

Porto Velho, 30 de setembro de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0558073

ATO Nº 4635/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

E X O N E R A R

EDIELLEN SHAMIA ALVES QUEMEL, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-13, do Gabinete da Deputada Dr^a. Taíssa, a contar de 30 de setembro de 2025.

Porto Velho, 30 de setembro de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0558087

ATO Nº 4631/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

N O M E A R

FELIPE DE OLIVEIRA FELIX, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-14, no Gabinete do Deputado Ribeiro do Sinpol, a contar de 01 de outubro de 2025.

Porto Velho, 30 de setembro de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0558065

ATO Nº 4627/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

HECTOR HILLMAN BEZERRA, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-16, no Gabinete da Deputada Ieda Chaves, a contar de 01 de outubro de 2025.

Porto Velho, 30 de setembro de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0557761

ATO Nº 4621/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

JOSUE DOS ANJOS SANTOS, do Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Técnico, código AT-16, do Gabinete da 3ª Secretária - Deputado Edevaldo Neves, a partir de 01 de outubro de 2025.

Porto Velho, 30 de setembro de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0557265

ATO Nº 4624/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

KAIQUE ALBERTON, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-17, no Gabinete do Deputado Alan Queiroz, a contar de 01 de outubro de 2025.

Porto Velho, 30 de setembro de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0557747

ATO Nº 4622/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13

da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

ROSILEIDE SOARES DOS SANTOS, do Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-22, do Gabinete do Deputado Edevaldo Neves, a partir de 01 de outubro de 2025.

Porto Velho, 30 de setembro de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0557269

ATO Nº 4630/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

VAGNER CAMARGO DA MOTA, do Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Técnico, código AT-13, do Gabinete da Comissão Permanente de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a contar de 30 de setembro de 2025.

Porto Velho, 30 de setembro de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0557843

ATO Nº 26/2025/SEC-RH/DEP-GPEC/DCRF/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019;

Considerando o constante no processo nº 100.2741.000021/2025-89;

RESOLVE:

AUTORIZAR o exercício das atividades laborais em regime de trabalho não presencial - RTNP, na modalidade híbrida, do(a) servidor(a) **Valdenize Ramos de Amorim**, matrícula 200176819, Assessor Especial, lotada na Gerência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, pelo prazo de 06 (seis) meses, no período de **05/09/2025 a 04/11/2025**, sendo o controle de produtividade realizado pela chefia imediata, nos termos da Resolução nº 599, de 10 de

dezembro de 2024.

Porto Velho, 30 de setembro de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral

ATO DE DIÁRIA Nº 0557425/2025/SEC-RH/COO-PREV/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO ao município de Buritis/RO, no período de 01/10/2025 a 01/10/2025, para realizar assessoria parlamentar ao Deputado Estadual Delegado Lucas Torres, durante agenda oficial, conforme processo nº 100.055.000348/2025-72.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200176703	Kleber Luiz Da Silva	Assessor de Emendas Parlamentares	Assessoramento de Emendas Parlamentares

Porto Velho, 30 de setembro de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral

ATO DE DIÁRIA Nº 0557440/2025/SEC-RH/COO-PREV/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO aos municípios de Ariquemes e Buritis/RO, no período de 30/09/2025 a 02/10/2025, para acompanhar e realizar a segurança do Deputado Estadual Ribeiro do Sinpol, em cumprimento de agenda parlamentar, conforme processo nº 100.061.000343/2025-61.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200174065	André Felipe Carvalho Paraguassu	Assessor de Segurança	Assessoria de Segurança

Porto Velho, 30 de setembro de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral

ATO DE DIÁRIA Nº 0557446/2025/SEC-RH/COO-PREV/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO ao município de Buritis/RO, no período de 30/09/2025 a 01/10/2025, para conduzir veículo e realizar segurança pessoal ao Deputado Estadual Delegado Lucas Torres, em cumprimento de agenda parlamentar, conforme processo nº 100.055.000347/2025-28.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200172428	Maicon Roberto Romano de Souza	Assessor de Segurança	Assessoria de Segurança

Porto Velho, 30 de setembro de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral

ATO DE DIÁRIA Nº 0557458/2025/SEC-RH/COO-PREV/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias a servidora abaixo relacionada, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO a Vilhena/RO, no período de 04/10/2025 a 06/10/2025, para prestar assessoria na cobertura fotográfica no âmbito das atividades parlamentares, reforçando o compromisso com o acompanhamento das iniciativas de atuação política que beneficiam diretamente a população, conforme processo nº 100.621.000090/2025-32.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200177620	Jamille Batista Ferreira da Silva	Assessor Técnico	Gabinete Deputada Rosangela Donadon

Porto Velho, 30 de setembro de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral

ATO DE DIÁRIA Nº 0557480/2025/SEC-RH/COO-PREV/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO ao município de Alto Alegre dos Parecis/RO, no período de 02/10/2025 a 05/10/2025, para fins de assessoria de comunicação ao Deputado Estadual Ezequiel Neiva, no registro de fotos, vídeos e filmagens, para a divulgação das ações parlamentares no site oficial da Assembleia Legislativa, conforme processo nº 100.048.000134/2025-95.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200172264	Nilson Nascimento da Silva	Assessor Técnico	Gabinete Deputado Ezequiel Neiva

Porto Velho, 30 de setembro de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral

ATO DE DIÁRIA Nº 0557524/2025/SEC-RH/COO-PREV/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias aos servidores abaixo relacionados, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO ao município de Alto Alegre dos Parecis/RO, no período de 02/10/2025 a 05/10/2025, para acompanhar o

Deputado Estadual Ezequiel Neiva, como segurança na condução do veículo, bem como no cumprimento da agenda, conforme processo nº 100.048.000135/2025-30.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200174119	Rafael Dos Reis Oliveira	Assessor de Segurança	Assessoria de Segurança
200176983	Edivan Oliveira De Souza	Assessor Especial	Gabinete do Corregedor

Porto Velho, 30 de setembro de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral

ATO DE DIÁRIA Nº 0557609/2025/SEC-RH/COO-PREV/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO ao município de Ji-Paraná/RO, no período de 02/10/2025 a 06/10/2025, para realizar a segurança do Deputado Estadual Nim Barosso, bem como conduzir o veículo em cumprimento de agenda Parlamentar, conforme processo nº 100.059.000329/2025-14.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200174164	Andre luiz da Silva Gomes	Assessor de Segurança	Assessoria de Segurança

Porto Velho, 30 de setembro de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral

ATO DE DIÁRIA Nº 0557809/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária aos servidores abaixo relacionados, pelo deslocamento via transporte terrestre de Guajará-mirim/RO a Jacinópolis/RO, no período de 30/09/2025 a 30/09/2025, para levantar e registrar demandas da comunidade, por meio do diálogo com lideranças, moradores e representantes de entidades locais. As informações coletadas subsidiará o gabinete na formulação de propostas, indicações, emendas e projetos de lei, fortalecendo a atuação parlamentar e assegurando que as ações esteja alinhadas às necessidades da população, conforme processo nº 100.063.000289/2025-33.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200178864	Cristian de Castro Souza	Assessor Parlamentar	Gab. Dep. Dr ^a Taissa
200174779	Luis Gustavo Montes Dorado	Assessor Parlamentar	Gab. Dep. Dr ^a Taissa

Porto Velho, 30 de setembro de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral

ATO DE DIÁRIA Nº 0557928/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO, Ji-Paraná/RO a Cacoal/RO, no período de 29/09/2025 a 30/09/2025, para representar a instituição nas tratativas referentes ao "Aulão Acelero ENEM 2025". Onde será realizado visitas nas escolas da rede pública, bem como participar de entrevistas em emissoras de rádio e TV locais, conforme processo nº 200.184.000281/2025-45.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200177008	Welys Araujo de Assis	Diretor Geral Escola do Legislativo	Gab. do Diretor Geral da Escola do Legislativo

Porto Velho, 30 de setembro de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral

ATO DE DIÁRIA Nº 0557939/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO, Ji-Paraná/RO a Cacoal/RO, no período de 29/09/2025 a 30/09/2025, para cobertura com apuração de informações, realização de entrevistas, produção de conteúdo e demais atividades de comunicação institucional. A atuação do servidor também abrangerá a cobertura ágil e eficiente dos momentos, com ênfase em registros em tempo real, como vídeos curtos, transmissões ao vivo e atualizações instantâneas nas redes sociais da Escola do Legislativo (ELERO), conforme processo nº 200.184.000281/2025-45.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200178015	Rubson Luiz Almeida Duarte	Assessor de Direção	Gab. do Diretor Geral da Escola do Legislativo

Porto Velho, 30 de setembro de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral

ATO DE DIÁRIA Nº 0557963/2025/SEC-RH/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO, Ji-Paraná/RO a Cacoal/RO, no período de 29/09/2025 a 30/09/2025, para conduzir veículo oficial para transportar os servidores da ELERO que irá representar a instituição nas tratativas referentes ao Aulão Acelero ENEM 2025, conforme processo nº 200.184.000281/2025-45.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200177339	Alessandro Marcio Santos	Assessor de Direção	Divisão de Documentação e Arquivo

Porto Velho, 30 de setembro de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral

SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025/NC/ALE/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.1723.000097/2024-89

A **Secretaria de Compras e Licitações - SCL**, por meio de seu Agente de Contratações, designado através do **ATO Nº ATO Nº 1932/2025-SUP-RH/ALE/RO**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **pregão**, na forma **eletrônica**, obtido por meio do **menor preço**, com o método de disputa **aberto**, observando-se as disposições da em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações, **Decreto Estadual nº 28.874/2024**, **Lei Estadual nº 2.414/2011**, **Res. 593/2024-ALE** e, ainda, a **Lei Complementar nº 123/06** e suas alterações.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA A FROTA DE VEÍCULOS, a pedido da Divisão de Transportes, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, no valor estimado de R\$ 51.997,81 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos), conforme descrição detalhada no Anexo I –Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia: **16 de outubro de 2025, Hora: 10h00min.**

CONSULTAS E EDITAL: <http://transparencia.al.ro.leg.br> - (Licitações); www.comprasnet.gov.br/;

Esclarecimentos: cpl@ale.ro.gov.br; Telefone (0xx) 69-3218-1496

Porto Velho/RO, 30 de setembro de 2025.

Everton José dos Santos Filho
Agente de Contratações

GERÊNCIA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.962, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao 3º SGT PM **Airton César da Silva**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao 3º SGT PM **AIRTON CÉSAR DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 24 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.963, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao Senhor **Ari dos Santos**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao Senhor **ARI DOS SANTOS**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 24 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.964, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao CB PM **Aelson Claudiano dos Passos**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao CB PM **AELSON CLAUDIANO DOS PASSOS**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 24 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.965, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao CB PM **Andrey dos Santos de Sá**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao CB PM **ANDREY DOS SANTOS DE SÁ**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 24 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.966, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao CB PM **Renan Vinicius Fracaro**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao CB PM **RENAN VINICIUS FRACARO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 24 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.967, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao CB PM **Sebastião Paulo Araújo Campos**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao CB PM **SEBASTIÃO PAULO ARAÚJO CAMPOS**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 24 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.968, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao CB PM **Ueslei Barnabe Silva**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao CB PM **UESLEI BARNABE SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 24 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.969, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo à 3º SGT PM **Katielle Pereira Martins da Silva**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo à 3º SGT PM **KATIELLE PEREIRA MARTINS DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 24 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.970, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao CB PM **Daniel Chaves de Albuquerque Junior**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao CB PM **DANIEL CHAVES DE ALBUQUERQUE JUNIOR**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 24 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.971, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao CB PM **Eduardo Aalan Teixeira da Silva**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao CB PM **EDUARDO AALAN TEIXEIRA DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 24 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.972, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao CB PM **Paulo Henrique Gabler**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao CB PM **PAULO HENRIQUE GABLER**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 24 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.973, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao CB PM **Natan Domingos Santos**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao CB PM **NATAN DOMINGOS SANTOS**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 24 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.974, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao CB PM **André Luís de Almeida**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao CB PM **ANDRÉ LUÍS DE ALMEIDA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 24 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.975, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao 3º SGT PM **Danilo Martins Benício**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao 3º SGT PM **DANILO MARTINS BENÍCIO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 24 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.976, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao CB PM **Everson Cortez Herrera**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao CB PM **EVERSON CORTEZ HERRERA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 24 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.977, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao CB PM **Antônio Carlos da Costa Júnior**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao CB PM **ANTÔNIO CARLOS DA COSTA JÚNIOR**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 24 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.978, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao CB PM **Fernando da Silva Bezerra**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao CB PM **FERNANDO DA SILVA BEZERRA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 24 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.979, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia à Senhora **Helcia Noyma Ramalho de Lacerda**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia à Senhora **HELICIA NOYMA RAMALHO DE LACERDA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 24 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.980, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia à Senhora **Hévilá Tamar Rolim Lima**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia à Senhora **HÉVILA TAMAR ROLIM LIMA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 24 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.981, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo à Senhora **Nilce Madeira Casara**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo à Senhora **NILCE MADEIRA CASARA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 24 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.982, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito à Senhora **Nilce Madeira Casara**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Honra ao Mérito à Senhora **NILCE MADEIRA CASARA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 24 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.983, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao Senhor **Janott Coelho**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao Senhor **JANOTT COELHO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 24 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.984, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito à Senhora **Tatiana Cuadal Magalhães Ávila**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Honra ao Mérito à Senhora **TATIANA CUADAL MAGALHÃES ÁVILA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 24 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.985, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Senhor **Marcelo Paulo da Silva Ávila**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Senhor **MARCELO PAULO DA SILVA ÁVILA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 24 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.986, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Senhor **Lucas Omar Stocco**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Senhor **LUCAS OMAR STOCCO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 24 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.987, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito à Senhora **Rosângela Maria Barbosa de Sousa**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Honra ao Mérito à Senhora **ROSÂNGELA MARIA BARBOSA DE SOUSA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 24 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.988, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito à Senhora **Erunaiá Gonçalves Pereira Lima**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Honra ao Mérito à Senhora **ERUNAIÁ GONÇALVES PEREIRA LIMA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 24 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.989, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito à Senhora **Melina Ramana Bruce Irie**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Honra ao Mérito à Senhora **MELINA RAMANA BRUCE IRIE**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 24 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.990, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Senhor **Rogelio Rocha Barros**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Senhor **ROGELIO ROCHA BARROS**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 24 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.991, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito à Senhora **Luciana Mendes**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Honra ao Mérito à Senhora **LUCIANA MENDES**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 24 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.992, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito à Senhora **Karla Leite Brunoro**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Honra ao Mérito à Senhora **KARLA LEITE BRUNORO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 24 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.993, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor **Marcony Vinícius Ferreira**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor **MARCONY VINÍCIUS FERREIRA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 24 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.994, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Senhor **Marcony Vinícius Ferreira**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Senhor **MARCONY VINÍCIUS FERREIRA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 24 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.995, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao Senhor **Marcony Vinícius Ferreira**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao Senhor **MARCONY VINÍCIUS FERREIRA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 24 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.996, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao Senhor **Itamar Ribeiro de Amorim**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao Senhor **ITAMAR RIBEIRO DE AMORIM**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 24 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.997, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo à Senhora **Maria Eliza de Aguiar e Silva**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo à Senhora **MARIA ELIZA DE AGUIAR E SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 24 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.998, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao Senhor **Francisco Celestino de Araújo**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao Senhor **FRANCISCO CELESTINO DE ARAÚJO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 24 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.999, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao Senhor **Adalto Frazão de Araújo**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao Senhor **ADALTO FRAZÃO DE ARAÚJO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 24 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3.000, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor **Felipe Bressanim Pereira (Felca)**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos

Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor **FELIPE BRESSANIM PEREIRA (FELCA)**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 24 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3.001, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo à Senhora **Marinês Rodrigues dos Santos César**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo à Senhora **MARINÊS RODRIGUES DOS SANTOS CÉZAR**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 24 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3.002, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito à Senhora **Izabel Simões de Oliveira**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Honra ao Mérito à Senhora **IZABEL SIMÕES DE OLIVEIRA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 24 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3.003, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia à Senhora **Marinês Rodrigues dos Santos César**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia à Senhora **MARINÊS RODRIGUES DOS SANTOS CÉZAR**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 24 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3.004, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito à Senhora **Marinês Rodrigues dos Santos César**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Honra ao Mérito à Senhora **MARINÊS RODRIGUES DOS SANTOS CÉZAR**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 24 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

ATO Nº 015/2025-MD/ALE

Institui o Fórum Permanente de Desenvolvimento Econômico e Tributário do Estado de Rondônia – Fordetro no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE-RO, o Fórum Permanente de Desenvolvimento Econômico e Tributário do Estado de Rondônia - Fordetro, órgão colegiado auxiliar, de caráter consultivo-propositivo e deliberativo interno, vinculado à Presidência desta Casa Legislativa.

Art. 2º O Fordetro tem por finalidade:

I - promover o diálogo institucional permanente entre o Poder Legislativo e o setor produtivo rondoniense;

II - antecipar o debate técnico e econômico sobre propostas legislativas de impacto tributário e regulatório;

III - elaborar e aprovar Recomendações Legislativas (art. 28-B, Regimento Interno da ALE-RO);

IV - deliberar internamente sobre anteprojetos de lei, projetos de decreto legislativo, indicações e requerimentos, observado o trâmite regimental para deliberação de matérias nesta Casa;

V - elaborar e aprovar Relatórios de Análise de Impacto Regulatório - AIR, conforme Decreto Federal nº 10.411, de 30 de junho de 2020;

VI - promover audiências públicas e publicar relatórios técnicos;

VII - encaminhar, ao Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – Conder, os dossiês técnicos que envolvam incentivos fiscais ou efeitos externos, observando a Lei Complementar Federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975, a Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, e o artigo 155, §2º, XII, g da Constituição Federal.

Parágrafo Único. As propostas legislativas a que se referem os incisos III e IV serão de autoria dos membros parlamentares.

Art. 3º O Fordetro será composto por:

I - Membros Parlamentares (com voto deliberativo):

a) no quantitativo de 5 (cinco) Parlamentares, sendo o Presidente da Assembleia Legislativa; 2 (dois) Deputados indicados pela Comissão de Finanças, Economia, Tributação, Orçamento e Organização Administrativa; e 2 (dois) Deputados indicados pela Comissão de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia.

II - Membros institucionais (com voto consultivo):

- a) 1 (um) membro indicado pela Secretaria de Estado de Finanças - Sefin;
- b) 1 (um) membro indicado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec;
- c) 1 (um) membro do Gabinete de Relações Institucionais da ALE-RO;
- d) 1 (um) membro indicado pela Federação das Indústrias do Estado de Rondônia - Fiero;
- e) 1 (um) membro indicado pela Federação da Agricultura e Pecuária de Rondônia - Faperon;
- f) 1 (um) membro indicado pela Federação das Associações Comerciais e Empresariais de Rondônia - FACER;
- g) 1 (um) membro indicado pela Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas - FCDL;
- h) 1 (um) membro indicado pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae/RO;
- i) 1 (um) membro indicado pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC-RO;
- j) 1 (um) membro indicado pelo Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Rondônia - OAB/RO;
- k) 1 (um) membro indicado pelo Tribunal de Contas do - – TCE/RO (participação técnica);
- l) 1 (um) membro indicado pela Associação Comercial e Industrial de Ji-Paraná - Acijip;
- m) 1 (um) membro indicado pela Associação Comercial e Empresarial de Porto Velho - ACEP;
- n) 1 (um) membro indicado pela Associação Comercial e Industrial de Ariquemes - ACIA;
- o) 1 (um) membro indicado pela Associação Comercial e Industrial de Vilhena - ACIV;
- p) 1 (um) membro indicado pela Associação Comercial e Industrial de Cacoal - ACIC;
- q) 1 (um) membro indicado pela Associação Comercial e Industrial de Rolim de Moura - ACIRM;
- r) 1 (um) membro indicado pela Associação Comercial e Industrial de Guajará-Mirim - Acisgm;

III - Convidados Especiais: conforme pauta, poderão ser convidados representantes do Ministério Público, Receita Federal, municípios, universidades, sindicatos e especialistas técnicos.

Art. 4º O funcionamento do Fordetro ocorrerá por meio de:

I - reuniões ordinárias bimestrais, podendo ser antecipadas por necessidade relevante, sem qualquer remuneração atinente a jetons ou equivalente;

II - reuniões extraordinárias por convocação do Presidente da ALE-RO ou por 1/3 dos membros parlamentares, sem qualquer remuneração atinente a jetons ou equivalente;

III - quórum deliberativo: maioria absoluta dos membros parlamentares;

IV - criação de Câmaras Técnicas temáticas para elaboração de estudos e dossiês;

V - deliberações registradas em atas públicas e formalizadas por meio de:

a) resoluções Internas - Fordetro - numeradas anualmente;

b) recomendações legislativas às comissões;

c) dossiês técnicos submetidos ao CONDER, quando envolver efeitos externos.

Art. 5º Todos os atos, pautas, atas, relatórios e AIR produzidos pelo Fordetro serão publicados no portal da Assembleia Legislativa, em observância à Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação.

Art. 6º As propostas que importem renúncia de receita observarão, obrigatoriamente, o disposto na Constituição Federal, artigo 155, §2º, XII, g, na Lei Complementar Federal nº 24, de 1975, e na Lei Complementar Federal nº 160, de 2017, sob pena de nulidade.

Art. 7º A primeira sessão de instalação será realizada em Ji-Paraná, com a participação do Presidente da ALE-RO, Parlamentares, entidades e imprensa, ocasião em que será lido o presente Ato e lançada a agenda bienal de reuniões.

Art. 8º Os Anexos I, II e III são parte integrante deste Ato.

Art. 9º O custeio de eventuais despesas, com o apoio administrativo para realização de reuniões e sessões, ocorrerá por conta do orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 10. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora, 30 de setembro de 2025.

Deputado ALEX REDANO

Presidente

Deputado LAERTE GOMES

1º Vice-Presidente

Deputada ROSÂNGELA DONADON

2ª Vice-Presidente

Deputado ALAN QUEIROZ

1º Secretário

Deputado CÁSSIO GOIS

2º Secretário

Deputado EDEVALDO NEVES

3º Secretário

Deputado MARCELO CRUZ

4º Secretário

ANEXO I
MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO (ALE-RO ↔ SEDEC/SEFIN/CONDER)

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº ____/2025

Entre a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, Secretaria de Finanças - Sefin e o Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - Conder.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo tem por objeto estabelecer cooperação entre a ALE-RO, por meio do Fordetro, e o Conder, para a integração de agendas, informações e deliberações voltadas ao desenvolvimento econômico e tributário do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – COMPROMISSOS DAS PARTES

I - O Fordetro encaminhará ao Conder os Dossiês Técnicos que envolvam renúncia fiscal, incentivos ou efeitos externos, acompanhados de AIR, pareceres e minutas.

II - O Conder se compromete a pautar, em até 30 (trinta) dias, as matérias recebidas do Fordetro, deliberando na forma de suas atribuições legais.

III - A Sedec e a Sefin fornecerão ao Fordetro acesso a dados, estatísticas e informações fiscais e econômicas necessárias à elaboração dos dossiês.

IV - As partes se comprometem a realizar reuniões conjuntas trimestrais para alinhar agendas e prioridades.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável mediante aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICIDADE

Todos os atos, relatórios, deliberações e dossiês decorrentes desta cooperação serão publicados nos portais da ALE-RO e do Conder, em observância à Lei Federal nº 12.527/2011.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, devendo a cópia ser arquivada nos órgãos jurídicos das partes.

ANEXO II
MINUTA - REGIMENTO INTERNO SIMPLIFICADO DO FORDETRO

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Fórum Permanente de Desenvolvimento Econômico e Tributário do Estado de Rondônia - Fordetro, instituído no âmbito da ALE-RO, tem caráter consultivo-propositivo e deliberativo interno, com a finalidade de:

I - promover o diálogo institucional entre o Poder Legislativo e os setores produtivos;

II - analisar e propor medidas legislativas e regulatórias que impactem o ambiente econômico e tributário do Estado;

III - elaborar Recomendações Legislativas e Relatórios de Análise de Impacto Regulatório (AIR);

IV - encaminhar ao Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - Conder os dossiês técnicos que envolvam renúncia de receita ou efeitos externos.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Fordetro será composto por:

I - membros parlamentares, no quantitativo de 5 (cinco), sendo o Presidente da Assembleia Legislativa; 2 (dois) deputados indicados pela Comissão de Finanças, Economia, Tributação, Orçamento e Organização Administrativa; e 2 (dois) deputados indicados pela Comissão de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia - com voto deliberativo;

II - membros institucionais de órgãos, federações e entidades representativas, com voto consultivo, sendo:

- a) 1 (um) membro indicado pela Secretaria de Estado de Finanças - Sefin;
- b) 1 (um) membro indicado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec;
- c) 1 (um) membro do Gabinete de Relações Institucionais da Aleron;
- d) 1 (um) membro indicado pela Federação das Indústrias do Estado de Rondônia - Fiero;
- e) 1 (um) membro indicado pela Federação da Agricultura e Pecuária de Rondônia - Faperon;
- f) 1 (um) membro indicado pela Federação das Associações Comerciais e Empresariais de Rondônia - FACER;
- g) 1 (um) membro indicado pela Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas - FCDL;
- h) 1 (um) membro indicado pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae/RO;
- i) 1 (um) membro indicado pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC-RO;
- j) 1 (um) membro indicado pelo Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Rondônia - OAB/RO;
- k) 1 (um) membro indicado pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE/RO (participação técnica);
- l) 1 (um) membro indicado pela Associação Comercial e Industrial de Ji-Paraná - Acijip;
- m) 1 (um) membro indicado pela Associação Comercial e Empresarial de Porto Velho - ACEP;
- n) 1 (um) membro indicado pela Associação Comercial e Industrial de Ariquemes - ACIA;
- o) 1 (um) membro indicado pela Associação Comercial e Industrial de Vilhena - ACIV;
- p) 1 (um) membro indicado pela Associação Comercial e Industrial de Cacoal - ACIC;
- q) 1 (um) membro indicado pela Associação Comercial e Industrial de Rolim de Moura - ACIRM;
- r) 1 (um) membro indicado pela Associação Comercial e Industrial de Guajará-Mirim - Acisgm;

III – Convidados especiais, com direito a voz, conforme a pauta.

Art. 3º O mandato dos membros terá duração de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º O Fordetro reunir-se-á:

I - ordinariamente, a cada 2 (dois) meses, sem qualquer remuneração atinente a jetons ou equivalente;

II - extraordinariamente, por convocação do Presidente da ALE-RO ou por requerimento de 1/3 dos membros parlamentares sem qualquer remuneração atinente a jetons ou equivalente.

Art. 5º As reuniões serão presididas pelo Presidente da ALE-RO ou, alternativamente, por parlamentar designado pela Mesa Diretora.

Art. 6º O quórum de deliberação será de maioria absoluta dos membros parlamentares.

Art. 7º Poderão ser criadas Câmaras Técnicas temáticas - tributação, incentivos fiscais, desenvolvimento regional, inovação etc., cujos pareceres servirão de base para deliberação da plenária.

CAPÍTULO IV DOS INSTRUMENTOS DELIBERATIVOS

Art. 8º As deliberações do Fordetro serão formalizadas por meio de:

I - resoluções Internas, numeradas anualmente, registrando recomendações, votos e relatórios aprovados;

II - recomendações legislativas, destinadas às Comissões Permanentes da ALE-RO;

III - dossiês técnicos, contendo estudos, pareceres e AIR, a serem encaminhados ao Conder quando a matéria envolver efeitos externos ou renúncia fiscal.

CAPÍTULO V DA TRANSPARÊNCIA

Art. 9º Serão publicados no portal da Assembleia Legislativa:

I - pautas de reunião, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;

II - atas e resoluções internas aprovadas;

III - relatórios e recomendações;

IV - dossiês técnicos e AIR elaborados.

Art. 10. O Fordetro observará os princípios da Lei Federal nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação, garantindo publicidade e participação social.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As atividades do Fordetro não implicarão criação de despesas adicionais para a ALE-RO, salvo aquelas necessárias ao apoio administrativo.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da ALE-RO, observando o Regimento Interno da Casa.

ANEXO III FLUXO DE FUNCIONAMENTO

